



publicação.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 27 de janeiro de 2025.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE
EMERSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes,
Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 27 de janeiro de
2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Licitações e Contratos

Distratos

**AUTORIZAÇÃO PARA RESCISÃO AMIGÁVEL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga, Sr.
DANIEL DAVID, no uso de suas atribuições legais e
regimentais, com base no artigo 138, §1º da Lei nº
14.133/2021, resolve que:

CONSIDERANDO a necessidade de rescisão amigável
do Contrato Administrativo nº 14/2024, firmado em 29 de
novembro de 2024, entre a Câmara Municipal de
Votuporanga e a empresa ROSANGELA ANDRE ***.***.***-
**, CNPJ Nº 41.198.252/0001-54, cujo objeto é o
fornecimento de água mineral para atender o consumo
regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo
período de 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que, a contratada encaminhou
justificativa, informando a venda/transferência de suas
operações para a empresa H. Anderson de Sousa Soares
Santos Ltda, inscrita no CNPJ nº 58.565.085/0001-35, e
após análise e parecer jurídico, verificou-se a necessidade
da rescisão e convocação do segundo colocado;

CONSIDERANDO o interesse público na extinção do
contrato, de forma a evitar gastos desnecessários para a
Administração Pública e considerando a anuência da
empresa contratada em rescindir o contrato de forma
amigável;

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de ônus para
ambas as partes com a rescisão pretendida, nos termos do
acordo firmado entre as partes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a rescisão amigável do Contrato
Administrativo nº 08/2024, firmado em 26 de agosto de
2024, entre a Câmara Municipal de Votuporanga e a
empresa **ROSANGELA ANDRE ***.***.***-**, CNPJ Nº
41.198.252/0001-54**, sem ônus para ambas as partes,
com base no artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº
14.133/2021.

Art. 2º A rescisão será formalizada por meio de Termo

de Rescisão Amigável, que deverá ser assinado pelo
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga e pelo
representante legal da empresa contratada.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de
sua publicação.

Votuporanga, 27 de janeiro de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP